



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO Nº 006/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER, brasileira, casada, residente e domiciliada na na Rua João Batista, nº 429, bairro Uruará, CEP 68015-300, na cidade de Santarém, estado do Pará, inscrita no CPF nº 673.500.202-44, portadora da Carteira de Identidade nº 3726540 CBM/PA, nomeada para o cargo pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no D.O.U nº 75-A, de 20 de abril de 2022, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, e a empresa **3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.758/0001-40, sediada à rua Rua dos Tamoios, nº 377, bairro Jurunas, CEP 66.025-125, Belém – Para, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. INGRID BARROS MEDEIROS, portadora Carteira de Identidade nº 0156458320009, expedida pela SSP/MA, e CPF nº 039.249.733-69, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.006404/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e de cozinha industrial, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos diversos laboratórios e do Restaurante Universitário da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

Universidade Federal do Oeste do Pará, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor de Referência Unitário (R\$)	Valor de Referência Total (R\$)
2	3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em BALANÇAS , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	170	271,63	46.177,10
	4	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	17.293,33	17.293,33
4	7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em MOTORES , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	115	188,33	21.657,95
	8	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	41.000,00	41.000,00
5	9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	55	255,00	14.025,00
	10	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	8.000,00	8.000,00
6	11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	161	290,00	46.690,00
	12	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	13.000,00	13.000,00
7	13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	55	186,67	10.266,85
	14	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	6.900,00	6.900,00
8	15	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em EQUIPAMENTOS DE MECÂNICA DOS FLUIDOS , conforme	Hora Técnica	30	336,67	10.100,10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

		relação em anexo.				
	16	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	16.000,00	16.000,00
9	17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E DE COZINHA INDUSTRIAL , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	220	86,13	18.948,60
	18	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1	92.266,67	92.266,67
VALOR TOTAL (R\$)						362.325,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data 09/02/2023 e encerramento em 09/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 o valor total da contratação é de **R\$ 362.325,60** (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158515/26441

Fonte: 100000000000

Programa de Trabalho: 171252

Natureza da Despesa: 339039

PI: M0115G0100N

Nota de Empenho: 2023NE000031

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Santarém/PA, 08 de fevereiro de 2023.

Profª. Drª. ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora da UFOPA

Sra. INGRID BARROS MEDEIROS
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____

NOME: _____
CPF: _____
RG: _____